

LEI N.º 2.588, DE 23 DE MAIO DE 1995

*Declara de utilidade Pública Municipal o UBÁ
TAEKWONDO CLUBE, com sede nesta cidade.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o UBA TAEKWINDO CLUBE, em conformidade com a Lei n.º 957, de 11 de abril de 1973.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 23 de maio de 1995.

Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal